



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

LEI N.º 2.264, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPITULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o *caput*, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 10, da Constituição, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPITULO II **DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 2º. As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2025 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

CAPITULO III **DAS METAS FISCAIS**

Art. 3º. As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2025 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobrados em:

Tabela 1 - Metas Anuais;

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

- Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Tabela 6 - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- Tabela 9 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO IV DOS RISCOS FISCAIS

Art. 4º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO V DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 5º. A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º. A reserva de contingência será fixada em no máximo 6% (seis por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

CAPÍTULO VI DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 6º. Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2022/2025.

CAPÍTULO VII DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

Art. 7º. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º. No prazo previsto no *caput* do art. 7º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º. Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º. A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 10 1/2000.

§ 7º. Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

§ 8º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 9º. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 9º. Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

- I. concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;
- II. admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º. Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

- I. prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II. lei específica para as hipóteses previstas no inciso 1, do *caput*;
- III. no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

- I. no caso do disposto no inciso II do § 60 do art. 57 da Constituição Federal;
- II. nas situações de emergência e de calamidade pública;
- III. para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;
- IV. para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;
- V. nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO IX DOS NOVOS PROJETOS

Art. 10. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. A regra constante do *caput* aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO X DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 11. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos 1 e II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO XI DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 12. Para atender ao disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 101/2000, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XII DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 13. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no *caput* deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 14. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

- I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;
- II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta;
- III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;
- IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.
- VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;
- VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

§ 1º. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º. As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 15. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no *caput*: serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 16. As disposições dos artigos 13 a 15 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

Art. 17. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

CAPÍTULO XIII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 18. Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 19. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I- instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;
- II- revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;
- III- modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e mais justa;
- IV- aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

Art. 20. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo, bem como do seu inciso 1 ou II.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Em cumprimento ao que dispõe expressamente o art. 167, VI, da Constituição Federal, as transposições, os remanejamentos e as transferências de recursos orçamentários, quando realizados no âmbito de um mesmo órgão e na mesma categoria de programação, independem de autorização legislativa.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se categoria de programação, na forma da Lei federal nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, art. 40, § 1, o conjunto formado pelo mesmo programa e pelo mesmo projeto, atividade ou operação especial.

Art. 22. Os créditos consignados na lei orçamentária de 2025 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

Parágrafo único - No caso das emendas de que trata o *caput* deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.

Art. 23. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 24. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até trinta dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária ao Legislativo.

§ 1º. O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no *caput*, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2025 e 2026, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º. Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Art. 25. Não sendo encaminhado o autógrafa do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

§ 2º. Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2025 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º. Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei dos orçamentos no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, excepcionalmente, por decreto do Poder Executivo, após a publicação da lei orçamentária.

§ 4º. Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 7º e 8º serão efetivadas até o dia 30 de janeiro de 2025.

Art. 26. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2025 serão inscritas em restos a pagar, processados e não processados, e, para comprovação da aplicação dos recursos nas áreas da educação e da saúde do exercício, terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Altinópolis, 09 de dezembro de 2024.


JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.


Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município



Prefeitura Municipal de Altinópolis - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

ARF (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	566.211,66	Redução da dotação de despesas discricionárias	566.211,66
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	399.726,99	Remanejamento de dotações conforme prioridade	399.726,99
SUBTOTAL	965.938,65	SUBTOTAL	965.938,65
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	1.811.877,30	Limitação de empenho	1.811.877,30
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	1.811.877,30	SUBTOTAL	1.811.877,30
TOTAL	2.777.815,95	TOTAL	2.777.815,95

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.331], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, Data/hora da emissão: 16/ago/2024 15h e 41m"



Prefeitura Municipal de Altinópolis - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025			2026			2027		
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% RCL (b/RCL)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	113.474.678,32	108.969.733,59	98,89570	117.559.766,74	113.327.615,14	97,35890	121.674.358,58	117.415.756,03	96,18320
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	112.921.047,05	108.438.081,48	98,41320	116.986.204,74	112.774.701,37	96,88390	121.080.721,91	116.842.896,64	95,71390
Receitas Primárias Correntes	111.190.589,27	106.776.322,88	96,90510	115.193.450,48	111.046.486,27	95,99920	119.225.221,25	115.052.338,51	94,24710
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.142.142,90	12.620.399,83	11,45370	13.615.260,04	13.125.110,68	11,27570	14.091.794,15	13.598.581,35	11,13950
Transferências Correntes	93.798.899,02	90.075.082,73	81,74790	97.175.659,38	93.677.335,65	80,47750	100.576.807,46	97.056.619,20	79,50560
Demais Receitas Primárias Correntes	4.803.178,52	4.612.492,33	4,18610	4.976.092,95	4.796.953,60	4,12100	5.150.256,20	4.969.997,23	4,07130
Receitas Primárias de Capital	1.730.457,78	1.661.758,61	1,50810	1.792.754,26	1.728.215,11	1,48470	1.855.500,66	1.790.558,14	1,46680
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	111.897.617,26	107.455.281,85	97,52130	115.925.931,48	111.752.597,95	96,00590	119.983.339,08	115.783.922,22	94,84640
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	111.094.312,39	106.683.868,19	96,82120	115.093.707,64	110.950.334,16	95,31660	119.121.987,40	114.952.717,84	94,16550
Despesas Primárias Correntes	109.363.854,61	105.022.109,58	95,31310	113.300.953,38	109.222.119,05	93,83190	117.266.486,74	113.162.159,71	92,69880
Pessoal e Encargos Sociais	47.136.814,16	45.265.482,64	41,08080	48.833.739,47	47.075.724,85	40,44240	50.542.920,35	48.773.918,14	39,95400
Outras Despesas Correntes	62.227.040,15	59.756.626,66	54,23230	64.467.213,60	62.146.393,91	53,38950	66.723.566,07	64.388.241,26	52,74480
Despesas Primárias de Capital	1.730.457,78	1.661.758,61	1,50810	1.792.754,26	1.728.215,11	1,48470	1.855.500,66	1.790.558,14	1,46680
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Receita Total(COM FONTES RPPS)	10.260.729,95	9.853.378,97	8,94250	10.630.116,23	10.247.432,04	8,80350	11.002.170,30	10.617.094,34	8,69720
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	9.995.331,07	9.598.516,43	8,71120	10.355.162,99	9.982.377,12	8,57580	10.717.593,69	10.342.477,91	8,47220
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	5.121.207,78	4.917.895,83	4,46320	5.305.571,26	5.114.570,69	4,39390	5.491.266,25	5.299.071,94	4,34080
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	5.121.207,78	4.917.895,83	4,46320	5.305.571,26	5.114.570,69	4,39390	5.491.266,25	5.299.071,94	4,34080
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	1.826.734,66	1.754.213,29	1,59200	1.892.497,10	1.824.367,21	1,56730	1.958.734,51	1.890.178,80	1,54840
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	6.700.857,95	6.434.833,89	5,84000	6.942.088,83	6.692.173,64	5,74920	7.185.061,95	6.933.584,77	5,67980
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	553.631,27	531.652,11	0,48250	573.562,00	552.913,76	0,47500	593.636,67	572.859,38	0,46930
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	81.821,99	78.573,66	0,07130	84.767,58	81.715,95	0,07020	87.734,45	84.663,74	0,06940
Dívida Pública Consolidada(DC)	1.094.000,00	1.050.568,20	0,95340	1.133.384,00	1.092.582,18	0,93860	1.173.052,44	1.131.995,60	0,92730
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-3.200.281,11	-3.073.229,95	-2,78910	-3.315.491,23	-3.196.133,55	-2,74580	-3.431.533,42	-3.311.429,75	-2,71260
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-2.638.683,40	-2.533.927,67	-2,29970	-115.210,12	-122.903,60	0,04330	-116.042,19	-115.296,20	0,03320

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.331], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, Data/hora da emissão: 16/ago/2024 15h e 45m"



Prefeitura Municipal de Altinópolis - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025



Prefeitura Municipal de Altinópolis - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	95.912.311,16	103,35590	94.025.535,33	101,32270	-1.886.775,83	-1,97000
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	95.389.411,16	102,79240	93.370.135,06	100,61640	-2.019.276,10	-2,12000
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	110.126.915,96	118,67370	99.334.412,17	107,04360	-10.792.503,79	-9,80000
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	109.251.908,10	117,73070	98.631.158,71	106,28570	-10.620.749,39	-9,72000
Receita Total(COM FONTES RPPS)	7.045.331,84	7,59210	9.170.546,88	9,88230	2.125.215,04	30,16000
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	6.845.331,84	7,37660	8.234.456,18	8,87350	1.389.124,34	20,29000
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	5.840.000,84	6,29320	4.968.795,38	5,35440	-871.205,46	-14,92000
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	5.820.000,84	6,27170	4.952.495,38	5,33680	-867.505,46	-14,91000
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-13.862.496,94	-14,93830	-5.261.023,65	-5,66930	8.601.473,29	-62,04850
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-12.837.165,94	-13,83340	-1.979.062,85	-2,13260	10.858.103,09	-84,58330
Dívida Pública Consolidada(DC)	885.958,41	0,95470	1.126.801,07	1,21430	240.842,66	27,18000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-4.150.230,12	-4,47230	2.191.996,18	2,36210	6.342.226,30	-152,82000
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	394.595,44	0,42520	3.191.112,45	3,43880	2.796.517,01	708,70000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.331], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, Data/hora da emissão: 16/ago/2024 15h e 46m"



Prefeitura Municipal de Altinópolis - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	96.646.396,25	94.025.535,33	-2,71	108.053.465,72	14,92	113.374.678,32	4,92	117.559.766,74	3,69	121.674.358,58	3,50
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	92.372.455,28	93.370.135,06	1,08	107.018.465,72	14,62	112.921.047,05	5,52	116.986.204,74	3,60	121.080.721,91	3,50
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	99.912.507,22	99.334.412,17	-0,58	108.053.465,72	8,78	111.897.617,26	3,56	115.925.931,48	3,60	119.983.339,08	3,50
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	99.420.112,21	98.631.158,71	-0,79	105.763.732,43	7,23	111.094.312,39	5,04	115.093.707,64	3,60	119.121.987,40	3,50
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	9.170.546,88	0,00	0,00	0,00	10.260.729,95	0,00	10.630.116,23	3,60	11.002.170,30	3,50
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	8.234.456,18	0,00	0,00	0,00	9.995.331,07	0,00	10.355.162,99	3,60	10.717.593,69	3,50
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	4.968.795,38	0,00	0,00	0,00	5.121.207,78	0,00	5.305.571,26	3,60	5.491.266,25	3,50
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	4.952.495,38	0,00	0,00	0,00	5.121.207,78	0,00	5.305.571,26	3,60	5.491.266,25	3,50
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-7.047.656,93	-5.261.023,65	-25,35	1.254.733,29	-123,85	1.826.734,66	45,59	1.892.497,10	3,60	1.958.734,51	3,50
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-7.047.656,93	-1.979.062,85	-71,92	1.254.733,29	-163,40	6.700.857,95	434,05	6.942.088,83	3,60	7.185.061,95	3,50
Dívida Pública Consolidada(DC)	1.956.685,66	1.126.801,07	-42,41	1.341.000,00	19,01	1.094.000,00	-18,42	1.133.384,00	3,60	1.173.052,44	3,50
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-5.501.798,65	-2.191.996,18	-60,16	-3.932.675,42	79,41	-3.200.281,11	-18,62	-3.315.491,23	3,60	-3.431.533,42	3,50
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-6.393.179,13	-3.191.112,45	-50,09	1.088.000,00	-134,09	-2.638.683,40	-342,53	-115.210,12	-95,63	-116.042,19	0,72

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	101.937.231,81	0,00	108.969.733,59	6,90	113.327.615,14	4,00	117.415.756,03	3,61
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	0,00	0,00	100.960.816,72	0,00	108.438.081,48	7,41	112.774.701,37	4,00	116.842.896,64	3,61
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	101.937.231,80	0,00	107.455.281,85	5,41	111.752.597,95	4,00	115.783.922,22	3,61
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	0,00	0,00	99.777.106,07	0,00	106.683.868,19	6,92	110.950.334,16	4,00	114.952.717,84	3,61
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.853.378,97	0,00	10.247.432,04	4,00	10.617.094,34	3,61
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.598.516,43	0,00	9.982.377,12	4,00	10.342.477,91	3,61
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.917.895,83	0,00	5.114.570,69	4,00	5.299.071,94	3,61
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.917.895,83	0,00	5.114.570,69	4,00	5.299.071,94	3,61
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	1.183.710,65	0,00	1.754.213,29	48,20	1.824.367,21	4,00	1.890.178,80	3,61
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	0,00	0,00	1.183.710,65	0,00	6.434.833,89	443,62	6.692.173,64	4,00	6.933.584,77	3,61
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	1.265.094,34	0,00	1.050.568,20	-16,96	1.092.582,18	4,00	1.131.995,60	3,61
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	-3.710.071,15	0,00	-3.073.229,95	-17,17	-3.196.133,55	4,00	-3.311.429,75	3,61
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	1.026.415,09	0,00	-2.533.927,67	-346,87	-122.903,60	-95,15	-115.296,20	-6,19

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.331], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, Data/hora da emissão: 16/ago/2024 15h e 46m"



Prefeitura Municipal de Altinópolis - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	212.745.684,58	100,000	211.039.463,70	100,000	200.743.690,25	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	212.745.684,58	100,00	211.039.463,70	100,00	200.743.690,25	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	99.166.407,86	100,000	-15.657.466,23	100,000	-11.590.900,49	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	99.166.407,86	100,00	-15.657.466,23	100,00	-11.590.900,49	100,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.331], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, Data/hora da emissão: 16/ago/2024 15h e 46m"



Prefeitura Municipal de Altinópolis - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2025

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	25.776,23	13.809,07	246.623,21
Alienação de Bens Móveis	22.000,00	0,00	244.338,50
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.776,23	13.809,07	2.284,71

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	55.189,67	208.717,31	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	55.189,67	208.717,31	0,00
Investimentos	55.189,67	208.717,31	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - II d) + III h)	(h) = ((Ib - II e) + III i)	(i) = (Ic - II f)
	22.301,53	51.714,97	246.623,21

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.331], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, Data/hora da emissão: 16/ago/2024 15h e 47m"



Prefeitura Municipal de Altinópolis - SP

Página 1 de 3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES(I)	8.548.043,74	8.737.146,10	6.040.748,36
Receita de Contribuições dos Segurados	3.047.638,02	2.338.770,87	2.377.680,20
Civil	3.047.638,02	2.338.770,87	2.377.680,20
Ativo	3.047.638,02	2.338.770,87	2.377.680,20
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.563.320,54	3.886.208,72	3.184.813,30
Civil	4.563.320,54	3.886.208,72	3.184.813,30
Ativo	4.563.320,54	3.886.208,72	3.184.813,30
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	936.090,70	2.501.074,84	478.009,16
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	936.090,70	2.501.074,84	478.009,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	994,48	11.091,67	245,70
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	994,48	11.091,67	245,70
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	8.548.043,74	8.737.146,10	6.040.748,36

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Benefícios - Civil	4.512.829,48	3.988.032,53	3.402.334,41
Aposentadorias	3.680.223,33	3.268.859,66	2.792.079,69
Pensões	832.606,15	719.172,87	610.254,72
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	23.733,48	332.044,05	14.820,23
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	23.733,48	332.044,05	14.820,23
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	4.536.562,96	4.320.076,58	3.417.154,64
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	4.011.480,78	4.417.069,52	2.623.593,72

	2023	2022	2021
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2022	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2022	2021
------------------------------	------	------	------



Prefeitura Municipal de Altinópolis - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2025

VALOR	0,00	0,00	0,00
-------	------	------	------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	712.210,85	457.829,39
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	55.838,84	215,00	30.903,16
Investimentos e Aplicações	90.741.269,04	82.791.865,31	74.968.098,19
Outro Bens e Direitos	1.862.012,89	796.621,60	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Altinópolis - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2025

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES	622.503,14	0,00	329.619,96
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	622.503,14	0,00	329.619,96

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
DESPESAS CORRENTES (XIII)	399.674,98	0,00	344.562,53
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	16.300,00	0,00	744,80
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	415.974,98	0,00	345.307,33
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	206.528,16	0,00	-15.687,37

BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	2023	2022	2021
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.331], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, Data/hora da emissão: 16/ago/2024 15h e 47m"



Prefeitura Municipal de Altinópolis - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
Taxas e Impostos	Taxas e Impostos	Institui o programa de incentivo fiscal e dá outras providências	315.173,17	326.519,40	337.947,58	Aumento na arrecadação do Principal

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.331], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, Data/hora da emissão: 16/ago/2024 15h e 48m"



Prefeitura Municipal de Altinópolis - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2025

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	655.046,75
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	655.046,75
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	655.046,75
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	655.046,75

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.331], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, Data/hora da emissão: 16/ago/2024 15h e 48m"



Página 1 de 4

Prefeitura Municipal de Altinópolis - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2025

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2024	11.635.747,67	7.664.967,40	3.970.780,27	101.071.751,12
2025	12.560.355,08	8.159.112,59	4.401.242,49	105.472.993,61
2026	12.998.736,23	8.594.339,83	4.404.396,40	109.877.390,01
2027	13.119.717,48	9.094.688,06	4.025.029,42	113.902.419,43
2028	13.358.029,68	8.956.019,56	4.402.010,12	118.304.429,55
2029	13.613.589,23	8.801.958,74	4.811.630,49	123.116.060,04
2030	13.746.449,36	9.265.705,23	4.480.744,13	127.596.804,17
2031	13.910.964,22	9.509.244,93	4.401.719,29	131.998.523,46
2032	14.076.386,07	9.711.687,33	4.364.698,74	136.363.222,20
2033	14.221.085,89	9.954.949,03	4.266.136,86	140.629.359,06
2034	14.357.703,51	10.197.273,84	4.160.429,67	144.789.788,73
2035	14.274.236,01	11.206.685,61	3.067.550,40	147.857.339,13
2036	14.316.807,48	11.556.778,05	2.760.029,43	150.617.368,56
2037	14.282.114,88	12.161.528,74	2.120.586,14	152.737.954,70
2038	14.268.846,82	12.507.544,72	1.761.302,10	154.499.256,80
2039	14.220.120,82	12.911.784,96	1.308.335,86	155.807.592,66
2040	14.111.930,94	13.450.190,66	661.740,28	156.469.332,94
2041	14.030.399,62	13.711.381,95	319.017,67	156.788.350,61
2042	13.893.270,09	14.116.273,83	-223.003,74	156.565.346,87
2043	13.713.498,91	14.564.944,63	-851.445,72	155.713.901,15
2044	13.551.251,96	14.780.124,60	-1.228.872,64	154.485.028,51
2045	13.384.592,84	14.910.881,29	-1.526.288,45	152.958.740,06
2046	13.191.540,91	15.070.253,93	-1.878.713,02	151.080.027,04
2047	12.972.796,45	15.243.663,64	-2.270.867,19	148.809.159,85
2048	12.727.864,18	15.425.045,15	-2.697.180,97	146.111.978,88
2049	12.543.013,97	15.235.095,13	-2.692.081,16	143.419.897,72
2050	12.311.742,64	15.227.069,24	-2.915.326,60	140.504.571,12
2051	12.062.733,11	15.228.617,60	-3.165.884,49	137.338.686,63
2052	11.811.325,25	15.168.631,01	-3.357.305,76	133.981.380,87
2053	11.573.855,22	14.990.093,98	-3.416.238,76	130.565.142,11
2054	11.356.326,03	14.697.451,99	-3.341.125,96	127.224.016,15
2055	11.115.465,75	14.507.647,86	-3.392.182,11	123.831.834,04
2056	10.912.826,93	14.129.252,12	-3.216.425,19	120.615.408,85
2057	10.704.044,98	13.805.264,19	-3.101.219,21	117.514.189,64
2058	6.707.480,58	13.393.644,33	-6.686.163,75	110.828.025,89
2059	6.310.789,79	12.970.333,55	-6.659.543,76	104.168.482,13
2060	5.919.408,46	12.523.777,89	-6.604.369,43	97.564.112,70
2061	5.539.130,74	12.035.738,00	-6.496.607,26	91.067.505,44
2062	5.161.330,60	11.556.017,56	-6.394.686,96	84.672.818,48
2063	4.807.523,85	10.992.838,40	-6.185.314,55	78.487.503,93
2064	4.471.231,11	10.398.740,96	-5.927.509,85	72.559.994,08
2065	4.147.468,96	9.808.462,17	-5.660.993,21	66.899.000,87
2066	3.821.680,75	9.289.000,87	-5.467.320,12	61.431.680,75
2067	3.520.903,82	8.710.797,78	-5.189.893,96	56.241.786,79
2068	3.234.044,50	8.141.794,40	-4.907.749,90	51.334.036,89
2069	2.961.453,43	7.583.619,92	-4.622.166,49	46.711.870,40
2070	2.703.412,73	7.037.787,48	-4.334.374,75	42.377.495,65
2071	2.460.152,07	6.505.988,80	-4.045.836,73	38.331.658,92
2072	2.231.818,78	5.989.745,30	-3.757.926,52	34.573.732,40
2073	2.018.504,01	5.490.775,40	-3.472.271,39	31.101.461,01
2074	1.820.182,87	5.010.219,05	-3.190.036,18	27.911.424,83
2075	1.636.819,58	4.550.014,99	-2.913.195,41	24.998.229,42
2076	1.468.230,68	4.111.287,82	-2.643.057,14	22.355.172,28
2077	1.314.149,90	3.694.893,22	-2.380.743,32	19.974.428,96
2078	1.174.268,07	3.301.906,08	-2.127.638,01	17.846.790,95
2079	1.048.189,00	2.933.085,82	-1.884.896,82	15.961.894,13
2080	935.469,83	2.589.338,67	-1.653.868,84	14.308.025,29



Página 2 de 4

Prefeitura Municipal de Altinópolis - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2025

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

2081	835.572,20	2.271.177,17	-1.435.604,97	12.872.420,32
2082	747.849,38	1.978.225,91	-1.230.376,53	11.642.043,79
2083	671.672,14	1.710.568,91	-1.038.896,77	10.603.147,02
2084	606.358,14	1.468.008,97	-861.650,83	9.741.496,19
2085	551.178,28	1.249.975,45	-698.797,17	9.042.699,02
2086	505.365,51	1.055.401,62	-550.036,11	8.492.662,91
2087	468.173,02	883.320,75	-415.147,73	8.077.515,18
2088	438.862,07	732.724,67	-293.862,60	7.783.652,58
2089	416.665,35	601.910,71	-185.245,36	7.598.407,22
2090	400.868,55	489.296,47	-88.427,92	7.509.979,30
2091	390.794,56	393.211,60	-2.417,04	7.507.562,26
2092	385.812,33	311.943,50	73.868,83	7.581.431,09
2093	385.355,33	243.972,30	141.383,03	7.722.814,12
2094	388.916,35	187.987,10	200.929,25	7.923.743,37
2095	396.011,73	142.413,62	253.598,11	8.177.341,48
2096	406.220,89	105.840,72	300.380,17	8.477.721,65
2097	419.177,24	76.950,25	342.226,99	8.819.948,64
2098	434.570,46	54.583,44	379.987,02	9.199.935,66



Página 3 de 4

Prefeitura Municipal de Altinópolis - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2025

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPEZA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)

PLANO FINANCEIRO

2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00



Página 4 de 4

Prefeitura Municipal de Altinópolis - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2025

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPEZA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.331], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, Data/hora da emissão: 16/ago/2024 15h e 49m"



Prefeitura Municipal de Altinópolis - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais: Incluem salários, benefícios, encargos trabalhistas e previdenciários dos servidores públicos municipais, tanto da administração direta quanto indireta.
2	Despesas com o Serviço da Dívida: Pagamentos relativos aos juros e amortizações de empréstimos ou financiamentos contratados pelo município.
3	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE): Gastos mínimos exigidos pela Constituição Federal, que determinam que 25% da receita de impostos sejam destinados à educação.
4	Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS): Despesas que o município deve realizar para cumprir a aplicação mínima de 15% da receita corrente líquida em saúde, conforme determina a legislação.
5	Despesas Previdenciárias: Contribuições ao regime próprio de previdência social dos servidores (RPPS), caso o município possua, ou contribuições ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).
6	Despesas Vinculadas a Convênios e Transferências Voluntárias: Obrigações decorrentes de convênios, acordos ou ajustes firmados com a União, estados ou outras entidades, que impliquem contrapartida do município.